



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**AUTÓGRAFO Nº 28/2019**

Projeto de Lei nº 26/2019

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO  
PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público, 01 (um) Psicólogo, Padrão 11, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação - CRAS.

Art. 2º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis meses), contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do exercício de 2019:

2169 – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS

Recurso 0001 - Livre

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7236

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações – 7120

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 16 de julho de 2019.

Ver. Alberi Cleofas Cardoso  
Presidente